

LEI Nº 346/2012

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer aproveitamento de servidor efetivo em outra área de atuação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Observado a superveniência do interesse público fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer aproveitamento, mediante ato administrativo, de servidor detentor de cargo público efetivo em outra área de atuação daquela para a qual o servidor tenha sido nomeado.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a complementar os vencimentos do servidor, caso a remuneração de seu cargo efetivo seja inferior ao da função para a qual tenha sido aproveitado.

Art. 2º - O disposto art. 1º desta lei deverá ser precedido das seguintes observações:

- a) O servidor a ser aproveitado em área de atuação diversa da qual tenha sido empossado em face de concurso público, deverá possuir habilitação profissional para as novas funções objeto do ato a ser editado;
- b) Caso exista mais de um servidor habilitado para o aproveitamento deverá ser previamente promovido processo seletivo interno a ser conduzido por profissionais devidamente habilitados, devidamente designados para esta finalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 20 de dezembro de 2012.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal